



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Tomada de Preços nº: 006/2021

DESPACHO

No dia 14 de maio de 2021, o representante da empresa CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI entrou em contato com a CPL, via e-mail solicitando informações quanto a incongruência identificada no valor total do Edital da Tomada de Preços em epígrafe, tendo em vista que os valores unitários somados não chegavam na mesma importância descrita no valor final. Deste modo, a empresa em comento preocupada em referida situação prejudicar o andamento da licitação, procurou a Comissão para informações e esclarecimentos.

Após tomar conhecimento do fato, a Comissão verificou as informações prestadas pela empresa supracitada e constatou se tratar de fato verídico, concluindo ter sido o ocorrido um descuido da CPL no momento da elaboração do edital, estando de fato os valores unitários corretos, em conformidade com a média dos valores orçados pelo Município.

Todavia, apenas o valor final encontra-se desconforme com o valor original orçado, não colocando em prejuízo os itens a serem licitados. Por se tratar o tipo da presente licitação de menor preço por item, o erro material identificado pela empresa CASTELAN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, não coloca em prejuízo o objeto da licitação, vez que as empresas elaboram suas propostas com os parâmetros de valores unitários de cada item em licitações do tipo como o mencionado.

Sendo assim, após constatação do vício não pode o Município permanecer inerte, devendo proceder imediatamente com as devidas alterações para impedir a ocorrência de situações indesejáveis, além de ter o dever de reparar os erros e garantir a lisura do processo. No entanto, o vício ora questionado se trata de erro material, não colocando em prejuízo a elaboração das propostas dos licitantes, tendo em vista se pautarem pelos valores unitários ara então fazê-las.

Deste modo, como não podemos nos manter inerte diante de um erro identificado, revogo o trecho do edital **onde atualmente se lê** o valor do item 01.2 de R\$19.482,50 e o valor total do certame R\$416.510,00, para **passar-se-á a ler “R\$ R\$121.852,50, e o valor total do certame R\$916.510,00”**, por ser esta a medida correta diante do caso, mantendo inalterado todo remanescente, **inclusive sem alteração da data de abertura do certame, conforme disposto no §4º, do art. 21, da Lei 8.666/93.**

Pinheiros/ES, 17 de maio de 2021.

VANEY LACERDA FERNANDES
Presidente da CPL